



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2021. DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL N.º. 13019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

**Considerando** a entrada em vigor da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando Finalmente** o disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei 13019/14, que dispõe sobre a criação de comissão para monitoramento e avaliação de parceria firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre o Município de Ribeirão dos Índios e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do que determina o artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei 13019/14.

1 – Adriana Aparecida Zanfolin Mendes, CPF: nº 256.326.688-27

2 – Rivânia Bortolan, CPF: nº 138.146.848.93

3 – Alaor Aparecido Bernal Dias, CPF: nº 004.934.898-19

**Art. 2º-** Os servidores não serão remunerados para exercer esta atribuição.



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

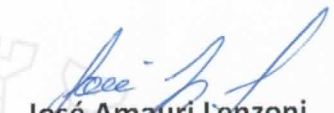
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 08 de janeiro de 2021.


Este (a) Decreto nº 004/2021 foi afixado (a)  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
no dia 08 de Janeiro de 2021  
Ribeirão dos Índios, 08/01/21

  
Samuel Alves Ferreira

RG: 20850740  
Assessor de Gabinete

  
José Amauri Lenzoni  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 08 de janeiro de 2021.

  
Samuel Alves Ferreira  
ASSESSOR DE GABINETE

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/01/2021.

PÁGINA: 06

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2021.

DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº. 13019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

*Considerando* o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

*Considerando* a entrada em vigor da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

*Considerando Finalmente* o disposto no artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei 13019/14, que dispõe sobre a criação de comissão para monitoramento e avaliação de parceria firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre o Município de Ribeirão dos Índios e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do que determina o artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei 13019/14.

1 - Adriana Aparecida Zanfolin Mendes, CPF: nº 256.326.688-27

2 - Rivânia Bortolan, CPF: nº 138.146.848.93

3 - Alair Aparecido Bernal Dias, CPF: nº 004.934.898-19

**Art. 2º** - Os servidores não serão remunerados para exercer esta atribuição.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 08 de janeiro de 2021.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 08 de janeiro de 2021.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE